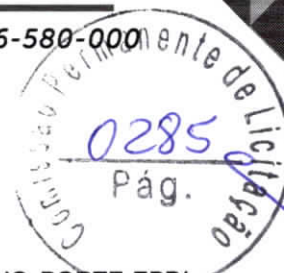




EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068.2022



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.12.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04.01.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04.01.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

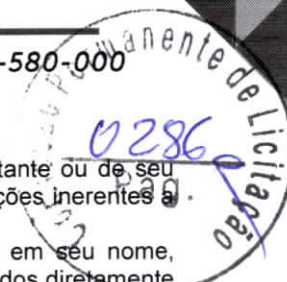
CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";

Wellington
Secretaria de Saúde
Mat: 230919



4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

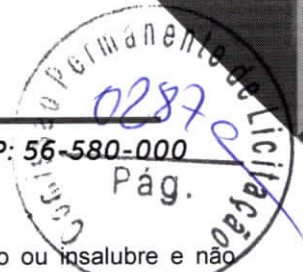
5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

- 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

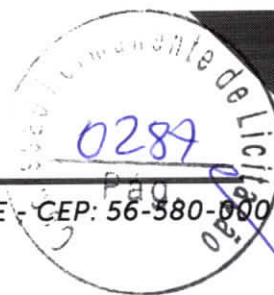
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Wellington Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

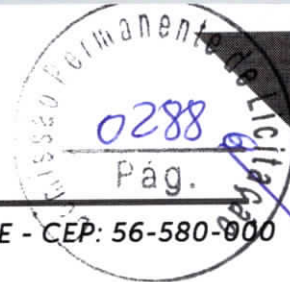
8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

Wellington da Silva Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

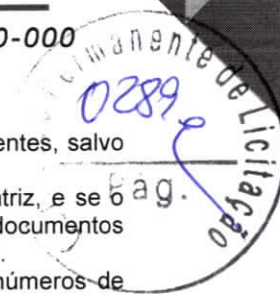
10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Wellington da Silva Pereira
Secretário de Gestão
Matr.: 200518



- 10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

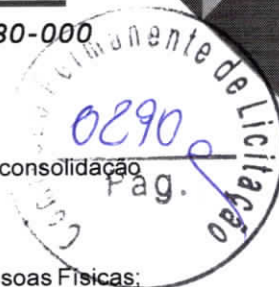
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

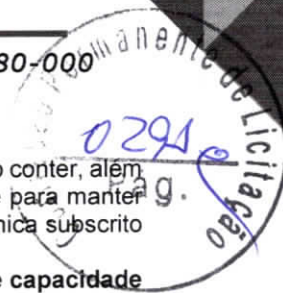
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Administração
Matr. 230518



arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53** na etapa de lances se obrigam a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

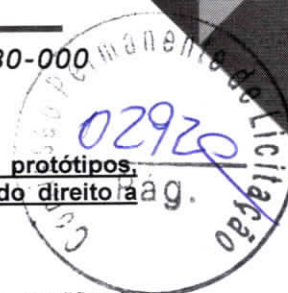
12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a(s) qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim.

18.2 Não haverá outros órgãos participantes.

19. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Wellington Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor **Gabriel Roberto Albuquerque da Silva** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

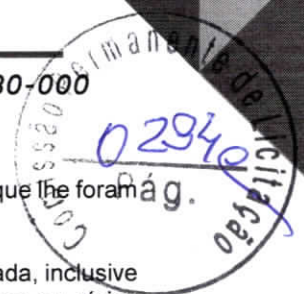
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e

² Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

Wellington da Silva Siqueira
Secretaria de Saúde
Metr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

25. DO GESTOR DO CONTRATO

25.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Juciane Maria Baptista Ferreira** designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

25.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

25.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

25.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

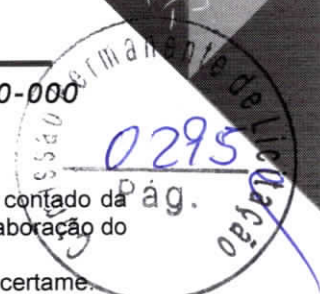
30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

Wellington de Melo Albuquerque
Secretário de Administração
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.12.1 Anexo I – Termo de Referência

31.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

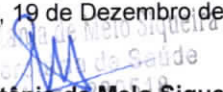
31.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

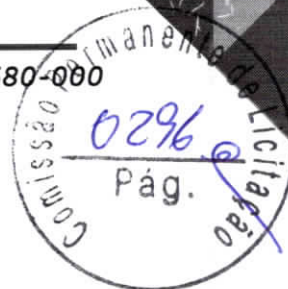
31.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

31.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

31.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 19 de Dezembro de 2022


Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

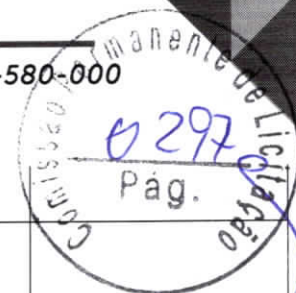
1. OBJETO

- 1.1 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

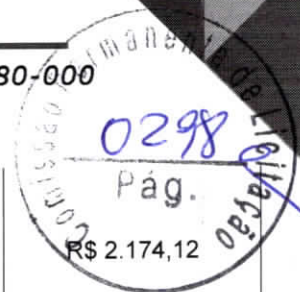
2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, estabilizante, lectina de soja, sal, vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê com 400g.	Sachê 400gr	100	11,11	R\$ 1.111,00
2	Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99.8% P/P, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	1.500	4,61	R\$ 6.915,00
3	Açúcar demerara é rico em vitamina B1, B2, B6, cálcio, magnésio, cobre, fósforo e potássio. Acondicionado em pacote 1kg	Kg	360	6,29	R\$ 2.264,40
4	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	UNID	25	4,69	R\$ 117,25
5	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	Und	50	9,75	R\$ 487,50
6	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	360	5,47	R\$ 1.969,20
7	Arroz integral. Composição: grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de kg).	Kg	400	6,66	R\$ 2.664,00
8	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 200g.	Cx	170	4,87	R\$ 827,90
9	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	Garrafa	40	33,61	R\$ 1.344,40
10	AÇAFRÃO de boa qualidade, acondicionado em pacotes de 100g.	Pc	50	5,01	R\$ 250,50
11	Biscoito salgado tipo cream cracker. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lectina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	CX	300	121,77	R\$ 36.531,00
12	Biscoito cream cracker. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lectina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em	Cx	20	87,25	R\$ 1.745,00

Wellington da Silva Souza
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



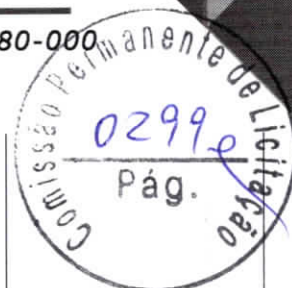
	pacote com 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada				
13	Biscoito tipo doce. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lectina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	Cx	350	137,31	R\$ 48.058,50
14	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g. Contendo selo da ABIC	Pct	2.000	8,39	R\$ 16.780,00
15	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g.	Frasco	20	3,04	R\$ 60,80
16	Chia em grãos rica em ferro, cálcio, proteína, ômega 3 e 6 e fibras. Pct contendo 220gr	Pct	10	15,14	R\$ 151,40
17	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	Pc	100	3,61	R\$ 361,00
18	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct	100	1,12	R\$ 112,00
19	COMINHO Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1a qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimenta e acondicionado em pacotes de 1kg.	Pc	1.000	9,33	R\$ 9.330,00
20	Creme de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	Cx	486	3,70	R\$ 1.798,20
21	CHÁ DE ERVA DOCE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	100	4,16	R\$ 416,00
22	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês.	Cx	100	4,04	R\$ 404,00
23	CHÁ DE CAMOMILA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	100	4,02	R\$ 402,00
24	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g.	Lata	250	4,27	R\$ 1.067,50
25	Extrato de tomate acondicionado em sachê de 340gr	Sachê 340gr	100	4,43	R\$ 443,00
26	Farinha de aveia acondicionada em caixa de 200gr	Cx	200	6,47	R\$ 1.294,00
27	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	Kg	100	4,62	R\$ 462,00
28	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	240	8,01	R\$ 1.922,40
29	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	200	8,51	R\$ 1.702,00
30	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	150	10,97	R\$ 1.645,50
31	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct	452	2,36	R\$ 1.066,72



32	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	Pct	452	4,81	
33	Gergelim preto. Apresenta composição nutricional semelhante a de gergelim branco, no entanto se destaca devido a maior concentração de vitamina A, vitamina E, cálcio e vitaminas do complexo B. Apresenta um teor considerável de fibras e compostos antioxidantes. Pacotes 100gr	Pct	10	12,66	R\$ 126,60
34	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g	Cx	135	6,75	R\$ 911,25
35	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	Garrafa	100	4,81	R\$ 481,00
36	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em lata de 400g.	Lata	36	27,37	R\$ 985,32
37	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal.	Pct	750	8,21	R\$ 6.157,50
38	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúxico, fruto- oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico), insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (ribiflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	Lata	24	26,40	R\$ 633,60
39	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	Pct	300	13,38	R\$ 4.014,00
40	Macarrão espaguete Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g.	Pct	100	3,77	R\$ 377,00
41	Macarrão integral tipo espaguete, contendo no mínimo 500gr com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Pct	100	7,55	R\$ 755,00
42	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. Acondicionada em sachê com 200g.	Sachê 200gr	70	4,23	R\$ 296,10



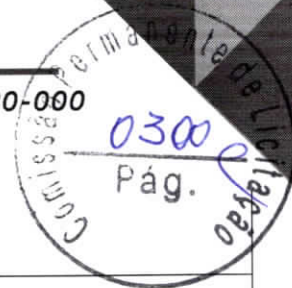
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



43	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 500gr.	Pote	300	8,11	R\$ 2.433,00
44	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata de 300gr	Lata	250	3,76	R\$ 940,00
45	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1; B3; B6; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 200g.	CX	210	5,20	R\$ 1.092,00
46	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	Garrafa	100	11,75	R\$ 1.175,00
47	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct	140	4,46	R\$ 624,40
48	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	24	1,10	R\$ 26,40
49	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g.	Lata	200	6,64	R\$ 1.328,00
50	Suplemento nutricional (Sustagem Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, Inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	Lata	24	56,27	R\$ 1.350,48
51	Suplemento nutricional (Nutren Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	Lata	155	65,77	R\$ 10.194,35
52	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetílico de álcool e água, conservante metabissulfato de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	Garrafa	100	3,63	R\$ 363,00
53	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct	120	3,25	R\$ 390,00
54	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chã de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do	Kg	350	40,30	R\$ 14.105,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



	SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado.				
55	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	5.000	15,82	R\$ 79.100,00
56	Fígado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	Kg	200	18,63	R\$ 3.726,00
57	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	350	49,72	R\$ 17.402,00
58	Iogurte desnatado elaborado a partir de leite de vaca tipo A, possui textura encorpada e sabor único. Alimento saudável que além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui microorganismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180gr do produto. Prazo de validade mínima de 2 meses a contar da data de fabricação.	Und	3.500	3,89	R\$ 13.615,00
59	Queijo coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	210	42,43	R\$ 8.910,30
60	Mortadela de boa qualidade, resfriado. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	Kg	255	21,40	R\$ 5.457,00
61	Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens a vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Puro frango.	Kg	350	16,19	R\$ 5.666,50
62	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct	300	16,54	R\$ 4.962,00
VALOR TOTAL					R\$ 333.476,09

2.1 Os valores máximos estimados POR ITEM:

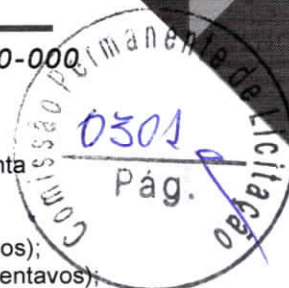
Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.111,00 (Um mil cento e onze reais);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.915,00 (Seis mil novecentos e quinze reais);

Wellington M. Siqueira
Secretaria de Gestão
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



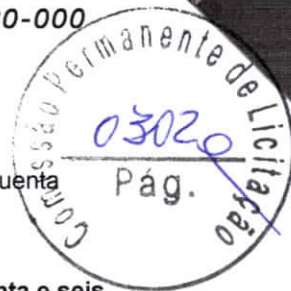
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.264,40 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 117,25 (Cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.969,20 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 827,90 (Oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.344,40 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 250,50 (Duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 36.531,00 (Trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.745,00 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.058,50 (Quarenta e oito mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 60,80 (Sessenta reais e oitenta centavos);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 151,40 (Cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 361,00 (Trezentos e sessenta e um reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 112,00 (Cento e doze reais);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.330,00 (Nove mil trezentos e trinta reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.798,20 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 404,00 (Quatrocentos e quatro reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.067,50 (Um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 443,00 (Quatrocentos e quarenta e três reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.294,00 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.922,40 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.702,00 (Um mil setecentos e dois reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.645,50 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.066,72 (Um mil sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.174,12 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 126,60 (Cento e vinte e seis reais e sessenta centavos);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 911,25 (Novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 985,32 (Novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.157,50 (Seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 633,60 (Seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.014,00 (Quatro mil e quatorze reais);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 377,00 (Trezentos e setenta e sete reais);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 296,10 (Duzentos e noventa e seis reais e dez centavos);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.433,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais);
- Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais);
- Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.175,00 (Um mil cento e setenta e cinco reais);
- Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 624,40 (Seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 26,40 (Vinte e seis reais e quarenta centavos);
- Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.328,00 (Um mil trezentos e vinte e oito reais);
- Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.350,48 (Um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);
- Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.194,35 (Dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 363,00 (Trezentos e sessenta e três reais);
- Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
- Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.105,00 (Quatorze mil cento e cinco reais);
- Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais);
- Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.726,00 (Três mil setecentos e vinte e seis reais);
- Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.402,00 (Dezessete mil quatrocentos e dois reais);
- Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 13.615,00 (Treze mil seiscentos e quinze reais);

Wellington A. S. Aguiar
Secretaria de Gestão
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.910,30 (Oito mil novecentos e dez reais e trinta centavos);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.457,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.666,50 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.962,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais);



Valor Total do Certame: R\$ 333.476,09 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para a alimentação dos pacientes dos CAPS's (Centros de Atenção Psicossocial), dos PSF's e SRT, garantindo melhoria, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, ou seja, fazer com que a Secretaria de Saúde alcancem êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.
- 3.2 Para todos os itens a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 4.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 4.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.
- 5.2 Não haverá outros órgãos participantes.

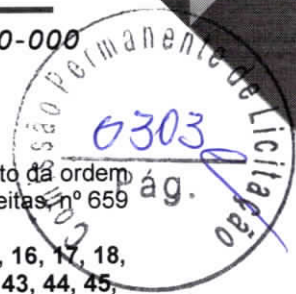
6. DAS AMOSTRAS

- 6.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53** na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.
- 6.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 6.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a(s) qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 6.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 6.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

Walter de Almeida
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço: Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000 de segunda à sexta no horário das 8h às 14h
- 7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53**
Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal
- 7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS: Itens 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62**
Entrega dos alimentos perecíveis será semanal
- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 7.8.1 As entregas referentes aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;**
- 7.8.2 As entregas referentes aos **itens 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 (alimentos perecíveis) serão semanais;**
- 7.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

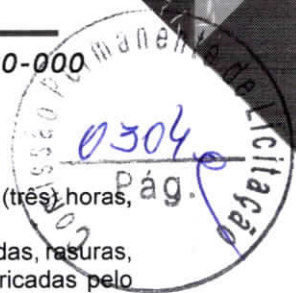
8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Período de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços poderá ser elaborada, obedecendo às seguintes condições e deverá estar acompanhada da seguinte informação:
- 9.1.1 Especificações técnicas tais como MARCA e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;
- 9.1.2 Preço unitário do item e totais em moeda corrente do País, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- 9.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- 9.5 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.
- 9.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

Wellington de Melo Albuquerque
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

10.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.7 Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA NOMENCLATURA

11.1 A empresa que cotar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 deverão entregar os produtos com a devida nomenclatura, dizeres legais, ingredientes, modo de preparo e quadro nutricional impresso na mesma. Não sendo permitido adesivo ou etiqueta que traga o risco de soltura ou de possível perda das informações de qualidade do produto.

12. DA ROTULAGEM

12.1 Os produtos referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente (em especial, a resolução RDC nº 259 de 20/09/02 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

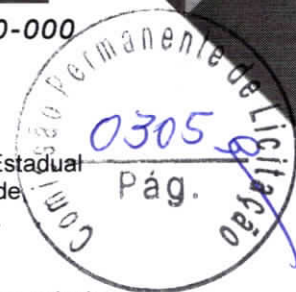
- a) denominação de venda (nome do produto e marca).
- b) Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria...", "Fabricado em ...", "Produto...").
- c) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote.
- d) lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS), caso utilizados.
- e) informação nutricional.
- f) conteúdo líquido.
- g) condições de armazenamento.
- h) condições de conservação e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

13. DA VALIDADE

13.1 O prazo de validade dos produtos apresentados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES (APENAS PARA QUEM COTAR OS ITENS 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 61)

Walter da Silva Siqueira
Gerente de Saúde
Matr.: 250518



14.1 A empresa deverá apresentar ainda:

14.1.1 Licença Sanitária em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente (Municipal, Estadual e/ou Federal), com atividade compatível como o objeto licitado, dentro do prazo de validade comprovando estarem habilitados a comercializar e manipular produtos de origem animal.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- k) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

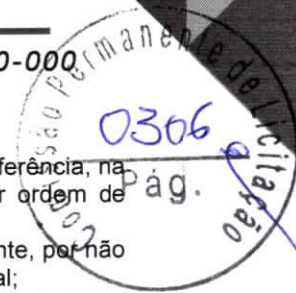
17.1 A contratada obrigar-se-á:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Wellington
Secretaria de Saúde
Matr.: 290518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- b) Entregar os itens desse objeto, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento;
- c) A substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR e / ou marcas contidas na proposta comercial;
- d) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- e) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicionais para o Município.
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar o fornecimento sob sua responsabilidade.
- j) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será

Wellington
Secretaria de Licitação
MÊS: 23/01/20



rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Gabriel Roberto Albuquerque da Silva** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Juciane Maria Baptista Ferreira**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

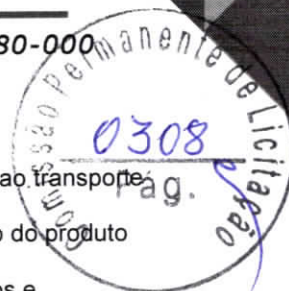
- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

21.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

21.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.



22. DO TRANSPORTE

22.1 As empresas vencedoras do Certame deverão seguir a padronização no que se refere ao transporte de alimentos para o consumo humano, sendo eles:

- a) Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;
- b) Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
- c) Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. Não mantiver a proposta.

24.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 24.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 24.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 24.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 24.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 24.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 24.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr: 230518



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

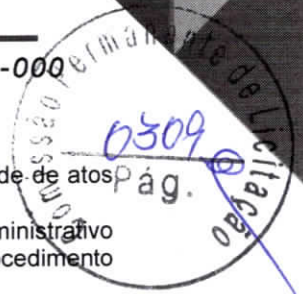
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

24.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Wenderson S. da Silva
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE

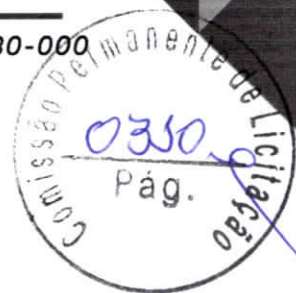
IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Wellington
Secretário
Matr: 23.10.10



ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

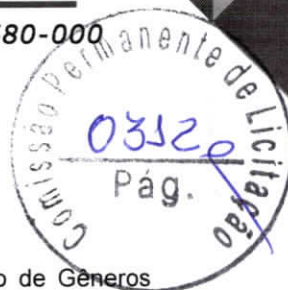
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Wellington Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



ANEXO IV

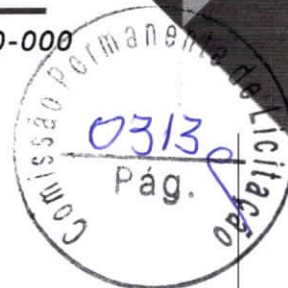
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, estabilizante, lectina de soja, sal, vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê com 400g.	Sachê 400gr	100		
2	Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99.8% P/P, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	1.500		
3	Açúcar demerara é rico em vitamina B1, B2, B6, cálcio, magnésio, cobre, fósforo e potássio. Acondicionado em pacote 1kg	Kg	360		
4	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	UNID	25		
5	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	Und	50		
6	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	360		
7	Arroz integral. Composição: grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de kg).	Kg	400		
8	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 200g.	Cx	170		
9	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	Garrafa	40		
10	AÇAFRÃO de boa qualidade, acondicionado em pacotes de 100g.	Pc	50		
11	Biscoito salgado tipo cream cracker. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lectina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	CX	300		
12	Biscoito cream cracker. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lectina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	Cx	20		



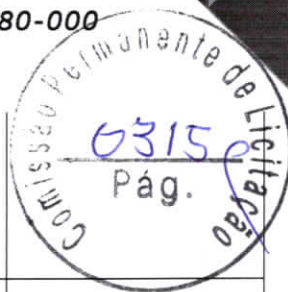
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



13	Biscoito tipo doce. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lectina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	Cx	350		
14	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g. Contendo selo da ABIC	Pct	2.000		
15	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g.	Frasco	20		
16	Chia em grãos rica em ferro, cálcio, proteína, ômega 3 e 6 e fibras. Pct contendo 220gr	Pct	10		
17	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	Pc	100		
18	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct	100		
19	COMINHO Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1ª qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimenta e acondicionado em pacotes de 1kg.	Pc	1.000		
20	Creme de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	Cx	486		
21	CHÁ DE ERVA DOCE - Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	100		
22	CHÁ DE BOLDO DO CHILE - Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês.	Cx	100		
23	CHÁ DE CAMOMILA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	100		
24	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g.	Lata	250		
25	Extrato de tomate acondicionado em sachê de 340gr	Sachê 340gr	100		
26	Farinha de aveia acondicionada em caixa de 200gr	Cx	200		
27	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	Kg	100		
28	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	240		
29	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	200		
30	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	150		
31	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct	452		



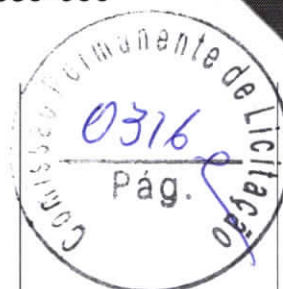
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



32	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	Pct	452		
33	Gergelim preto. Apresenta composição nutricional semelhante a de gergelim branco, no entanto se destaca devido a maior concentração de vitamina A, vitamina E, cálcio e vitaminas do complexo B. Apresenta um teor considerável de fibras e compostos antioxidantes. Pacotes 100gr	Pct	10		
34	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g	Cx	135		
35	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	Garrafa	100		
36	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em lata de 400g.	Lata	36		
37	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal.	Pct	750		
38	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúico, fruto- oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico), insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (ribiflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	Lata	24		
39	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	Pct	300		
40	Macarrão espaguete Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g.	Pct	100		
41	Macarrão integral tipo espaguete, contendo no mínimo 500gr com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Pct	100		
42	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. Acondicionada em sachê com 200g.	Sachê 200gr	70		

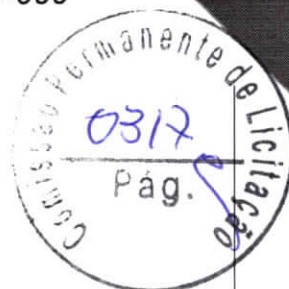


Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



43	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 500gr.	Pote	300		
44	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata de 300gr	Lata	250		
45	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1; B3; B6; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 200g.	CX	210		
46	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	Garrafa	100		
47	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct	140		
48	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	24		
49	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g.	Lata	200		
50	Suplemento nutricional (Sustagem Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, Inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	Lata	24		
51	Suplemento nutricional (Nutren Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	Lata	155		
52	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetílico de álcool e água, conservante metabisulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	Garrafa	100		
53	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct	120		
54	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chã de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado.	Kg	350		

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 290518



55	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	5.000		
56	Figado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	Kg	200		
57	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	350		
58	logurte desnatado elaborado a partir de leite de vaca tipo A, possui textura encorpada e sabor único. Alimento saudável que além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui microorganismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. . Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180gr do produto. Prazo de validade mínima de 2 meses a contar da data de fabricação.	Und	3.500		
59	Queijo coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	210		
60	Mortadela de boa qualidade, resfriado. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	Kg	255		
61	Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens à vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Puro frango.	Kg	350		
62	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct	300		
VALOR TOTAL					

Os valores máximos estimados POR ITEM:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.111,00 (Um mil cento e onze reais);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.915,00 (Seis mil novecentos e quinze reais);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.264,40 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

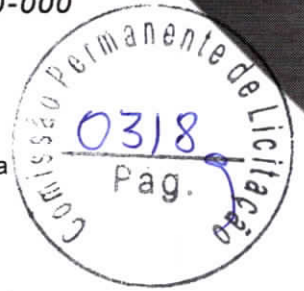
Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 117,25 (Cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos);

Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.969,20 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 827,90 (Oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.344,40 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 250,50 (Duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 36.531,00 (Trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.745,00 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.058,50 (Quarenta e oito mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 60,80 (Sessenta reais e oitenta centavos);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 151,40 (Cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 361,00 (Trezentos e sessenta e um reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 112,00 (Cento e doze reais);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.330,00 (Nove mil trezentos e trinta reais);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.798,20 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 404,00 (Quatrocentos e quatro reais);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.067,50 (Um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 443,00 (Quatrocentos e quarenta e três reais);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.294,00 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.922,40 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.702,00 (Um mil setecentos e dois reais);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.645,50 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.066,72 (Um mil sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.174,12 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 126,60 (Cento e vinte e seis reais e sessenta centavos);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 911,25 (Novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 985,32 (Novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.157,50 (Seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 633,60 (Seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.014,00 (Quatro mil e quatorze reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 377,00 (Trezentos e setenta e sete reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 296,10 (Duzentos e noventa e seis reais e dez centavos);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.433,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.175,00 (Um mil cento e setenta e cinco reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 624,40 (Seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 26,40 (Vinte e seis reais e quarenta centavos);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.328,00 (Um mil trezentos e vinte e oito reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.350,48 (Um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.194,35 (Dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 363,00 (Trezentos e sessenta e três reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.105,00 (Quatorze mil cento e cinco reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.726,00 (Três mil setecentos e vinte e seis reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.402,00 (Dezessete mil quatrocentos e dois reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 13.615,00 (Treze mil seiscentos e quinze reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.910,30 (Oito mil novecentos e dez reais e trinta centavos);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.457,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.666,50 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.962,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais);

Walter Antônio Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

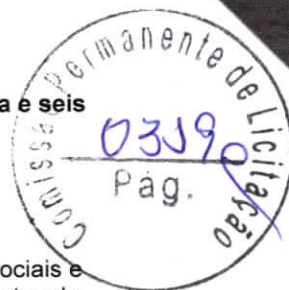
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Valor Total do Certame: R\$ 333.476,09 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).

APRESENTAR MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



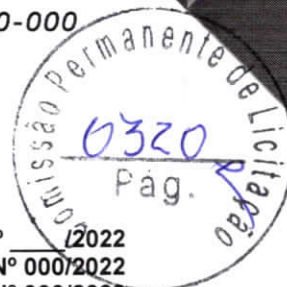
Wendel de Melo
Secretário de Meio Ambiente
Matr.: 230518



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0320/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr: 230518



- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

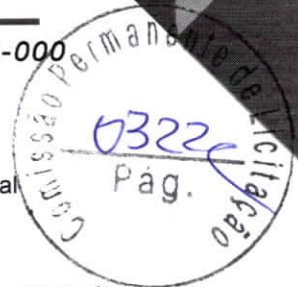
11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Wellington
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MINUTA DO
CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

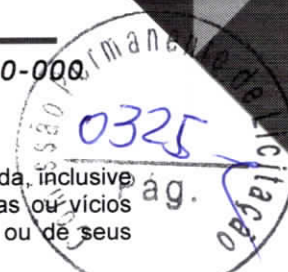
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor Gabriel Roberto Albuquerque da Silva para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518



8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** a servidora **Juciane Maria Baptista Ferreira** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.

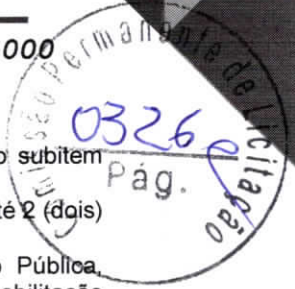
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Wellington Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos

10.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Wellington Almeida Siqueira
Secretário de Gestão
Mar 13 2018



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2022.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Pix bate recorde e supera 100 milhões de transações em um dia. Marca coincide com a liberação da segunda parcela do 3º salário

MERCADO FINANCEIRO

MOEDAS DÓLAR > Compra: R\$5,38 - Venda: R\$5,38 - Variação: 0,46% **EURO**: 5,52
BOLSA BOVESPA > Variação: 0,26% - Pontos: 107.162,30 **DOW JONES (NOVA YORK)**: 1,59%

YUAN (China): 0,74

PESO (Argentina): 0,03

NASDAQ (NOVA YORK): 1,78%

S&P 500 (NOVA YORK): 1,61%

OUTROS ÍNDICES (Novembro)

SELIC: 13,75% IPCA: 0,47% - IGP-M/FMV: 0,56%

DIÚNO RM&F: 300,00 INPC: 0,38%



MATHEUS JATOBÁ

A inflação vai deixar novamente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) mais caro para os cidadãos de Recife, Olinda e de Jaboatão dos Guararapes em 2023. Nos municípios, o tributo será reajustado em 6,47%, valor correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre novembro de 2021 e outubro deste ano.

As prefeituras das três cidades contam com regras que estabelecem o reajuste do IPTU sendo igual ao do IPCA no período. Na capital pernambucana, a forma de compor o aumento do imposto faz parte do código tributário municipal e a prefeitura da capital aplica o IPCA desde 2000.

O aumento é menor em comparação ao que foi determinado para o ano de 2022, quando o reajuste foi de 10,67%, tendo sido o mais alto desde janeiro de 2016, quando o Brasil passou por uma grande recessão e uma crise política. Até o ano de 2016, o IPCA crescia em percentuais baixos, e consequentemente não impactava tanto o tributo pago pelo contribuinte.

Recife oferece descontos

A Secretaria de Finanças do Recife, por meio de nota, informou que o reajuste se dá a partir da legislação municipal. "As normativas referentes ao IPTU da cidade seguem o Código Tributário Municipal, vigente desde 2000. Desde então, a correção anual é automática e utiliza o IPCA, medidor oficial da inflação no Brasil, acumulado de 12 meses encerrados em outubro", destacou a Prefeitura.

Na cidade, cerca de 363 mil boletos do IPTU 2023 vão chegar nos imóveis com um abatimento de 5% no valor total para os contribuintes adimplentes. O desconto de



ALFEU TAVARES/ARQUIVO FOLHA

No Recife, 363 mil boletos serão entregues em janeiro ofertando desconto por adimplência

■ O percentual será aplicado nos municípios do Recife, Olinda e Jaboatão e corresponde ao IPCA entre novembro de 2021 e outubro deste ano

IPTU de 2023 terá reajuste de 6,47%

adimplência é garantido mesmo para quem optar pelo pagamento parcelado. Além desse benefício, o cidadão que aderir ao pagamento em cota única tem direito a mais 5% de desconto, totalizando 10% em abatimentos.

Já as pessoas que tiverem quaisquer pendências junto à Prefeitura até o fim deste mês terão direito apenas ao desconto pelo pagamento em cota única 5%. É possível pagar o tributo no município com PIX ou por meio da rede de bancos credenciados.

Jaboatão segue reajuste do IPCA

Em Jaboatão dos Guararapes, o reajuste do imposto será também de 6,47%. O anúncio do aumento se deu por meio de uma publicação no Diário Oficial do Município, no dia 13 de dezembro.

Os contribuintes que não estiverem com débitos tributários com a cidade terão acesso a descontos. Os cidadãos terão 30% de desconto caso efetuem o pagamento em

parcela única; 10% de desconto caso parcelar o tributo em até dez vezes.

Os moradores que tiverem pendências com a Prefeitura terão 20% de desconto pagando o tributo em cota única; e 5% de desconto caso parcelarem em até dez mensalidades.

Olinda decide aderir ao IPCA

Diferente do ano de 2022, quando a prefeitura do município de Olinda decidiu de quanto seria o aumento do tributo, para 2023 a gestão olindense vai respeitar o reajuste a partir do indicador oficial do País, o IPCA.

Por meio de nota, a prefeitura de Olinda declarou que quem tem imóvel na cidade poderá conseguir descontos, apesar do reajuste com base no IPCA. "É oferecido desconto de 30% no valor do imposto para o pagamento em cota única. Para o parcelamento (10 vezes), o desconto é de 10%, desde que as parcelas sejam pagas até o dia do vencimento. Caso a parcela não seja paga, o desconto cai e são acrescentados juros e multas", disse a nota.

EDUCAÇÃO

Igarassu abre seleção com 342 vagas

Com salários de até R\$ 5.194,80, a Prefeitura de Igarassu, na Região Metropolitana do Recife, abriu seleção simplificada para professor municipal de diversas áreas. São 342 vagas, incluindo cadastro reserva.

As inscrições vão até o próximo dia 10 de janeiro e são feitas exclusivamente pela internet, na página www.sustente.org.br. A taxa é de R\$ 100 - para isenção, o candidato deve fazer a solicitação até hoje.

A seleção será realizada por meio de prova objetiva no dia 22 de janeiro, e a classificação será divulgada de acordo com a nota de cada candidato.

Carga horária

A carga horária pode variar de 150h a 270h, e os contratos têm validade de um ano, podendo ser prorrogados por igual período. A remuneração vai de R\$ 2.886,00 a R\$ 5.194,80.

O resultado será divulgado até o dia 10 de fevereiro e, segundo a Secretaria de Educação de Igarassu, os professores serão lotados conforme a necessidade da pasta.

"Uma novidade para este ano é que a gente faz seleção de prova objetiva para também avaliar competências técnicas do professor", afirma a secretária de Educação, Andreika Asseker. Das 342 vagas, 5% são destinadas a pessoas com deficiência.

Dúvidas dos candidatos

Segundo a prefeitura e Igarassu, o edital está disponível no site da empresa organizadora, mas as dúvidas dos candidatos também pode ser esclarecidas pelo e-mail igarassu.educacao@sustente.org.br ou pelo telefone (81) 3423.9543.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113.2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 333.476,09 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.12.2022. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04.01.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência. Ibimirim, 22 de Dezembro de 2022. George Menezes Umbuzeiro - Pregoeiro Público

PETROLINA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços relativos à elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares do Engenharia para reforma do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Restou INABILITADA a empresa: Dum Consultoria, Projetos e Construção Ltda, por cumprimento aos itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, o envelope de proposta de preço será aberto no dia 30/12/2022 às 10h. Petrolina/PE, 21/12/2022. Lucileide P. dos S. Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 333.476,09 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22.12.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04.01.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.
Ibimirim, 22 de Dezembro de 2022
George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:E90237D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2022. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2022

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARDINO CHAVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado em favor da empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.785/0001-25, localizada na Rua Herminio José de Torres, 190, Boa Vista, Belo Jardim - PE com o valor global de R\$ 241.020,89 (duzentos e quarenta e um mil vinte reais e oitenta e nove centavos).

Gravatá - PE, 21 de dezembro de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de EducaçãoAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Processo Licitatório nº128/2022 - Menor Preço Global sob o regime de execução Empreitada Por Preço Unitário.

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reforma e adequações na Escola Municipal Monsenhor José Elias de Almeida - CAIC, localizada na Avenida Agenor Peixoto s/n, loteamento Riacho do Mel, na cidade de Gravatá - PE. Valor estimado: R\$2.672.746,78. Data de abertura e realização: 23/01/2023 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá - PE, 21 de dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente-CPL/PMG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2022 - Processo Licitatório nº 109/2022 - Tomada de Preços nº 027/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, no Município de Gravatá/PE, em conformidade com as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, anexos e cláusulas contratuais. Empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.876.135/0001-65 Valor Global: R\$ 769.524,97. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/12/2022. Laércio Roberto Lemos de Souza - Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 333.476,09 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.12.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04.01.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 22 de dezembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2019 - Processo Administrativo nº 019/2019 - Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos das classes de resíduos II-A e II-B. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1º, alínea "a" e "b", inciso II, alínea "d", § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 28 da Lei nº 9.069/95. Partes: Município de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e CTR-PE - Central de Tratamento de Resíduos LTDA, CNPJ nº 07.534.580/0001-46. Itambé-PE, 24 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2022(PMI) - Processo Licitatório nº 013/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelo granítico nas Ruas: Dr. Marion Oliveira da Silva, José César Marinho Falcão, José Mendes Filho, Projeta L, Vereador Severino Felix da Costa, Pastor Israel Ferreira da Costa, Vandinete Barreto Maciel e Complemento da Rua José Antônio R. Cavalcante no Município de Itambé-PE. Fundamentação legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes; Partes: Município de Itambé-PE - CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e Construtora C A LTDA-EPP - CNPJ nº 03.406.567/0001-50. Data de Assinatura: 03/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial da União, Tomada de Preços Nº 17/2022 em: 14/10/2022 | Edição: 196 | Seção: 3 | Página: 266 ONDE SE LÊ: Processo 259/2022 LEIA-SE: Processo 274/2022 OBJETO contratação de empresa por solicitação da secretaria de obras e infraestrutura obras e infraestrutura para realização dos serviços de construção (requalificação) de infraestrutura na orla do canal de santa cruz no município de itapiissuma-pe.

Itapiissuma-PE, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - CPL/OBRS;
REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022/PMO.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), de vias de transporte no bairro de Salgadinho e Tabajara, no Município de Olinda/PE. Ruas: Felsmina Pereira - Salgadinho e Trajã - Tabajara e Quixabeira - Tabajara. Valor estimado: R\$ 884.470,82. Abertura: 11/01/2023, às 10 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda - PE, 21 de dezembro de 2022
MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Presidente da CPL/Obras
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 099/2022

Objeto: Aquisição de Material de Informática e Escritório destinados a Secretaria de Saúde, Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por Item, Recebimento de Proposta 22/12/2022, Data da Sessão: 04/01/2023 às 09:00hs (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.licitpetrolandia.com.br e no site www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 21 de Dezembro de 2022
EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 100/2022

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo Furgoneta destinada à Secretaria de Saúde, Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por Item, Recebimento de Proposta 22/12/2022, Data da Sessão: 04/01/2023 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.licitpetrolandia.com.br e no site www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 21 de Dezembro de 2022
EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022
Nova Data

ABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA. PA 313/2022.

Aquisição de kits para poços tubulares, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor estimado: R\$ 2.349.330,00. Fica agendada NOVA DATA DE ABERTURA do presente certame para o DIA 05/01/2023 às 09h. Propostas a partir de 23/12/2022, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital no www.petrolina.pe.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Petrolina/PE, 21 de dezembro de 2022
EVERTON BRITO DO N. BATISTA
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 153/2022

PA 281/2022.

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE. Valor estimado: R\$ 22.404.946,00. Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, fica para o dia 04/01/2023 às 9:00h. no www.portaldecompraspublicas.com.br - Propostas a partir de 23/12/2022 às 8:00h. Edital no www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br ou no endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Cep. 56.302-905, Telefone: (87) 3861-3514 das 08:00hrs às 13:00hrs.

Petrolina/PE, 21 de dezembro de 2022
EDONIAS BARRETO LIONEL
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

P.E. Nº 131/2022

ARP Nº 464/2022 - Objeto: Eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. PA 242/2022 - PE Nº 131/2022 Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.538.349/0001-10, GLOBAL R\$ 18.120,25, Data de assinatura 14/12/2022. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 21/12/2022. Doriane Secchi Mascarelo - Secretária.

ARP Nº 465/2022 - Objeto: Eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. PA 242/2022 - PE Nº 131/2022 Contratada: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA, CNPJ 33.011.597/0001-29, GLOBAL R\$ 71.355,40, Data de assinatura 14/12/2022. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 21/12/2022. Doriane Secchi Mascarelo - Secretária.

ARP Nº 466/2022 - Objeto: Eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. PA 242/2022 - PE Nº 131/2022 Contratada: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 14.065.989/0001-26, R\$ 5.398,90, Data de assinatura 14/12/2022. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 21/12/2022. Doriane Secchi Mascarelo - Secretária.

ARP Nº 467/2022 - Objeto: Eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos. PA 242/2022 - PE Nº 131/2022 Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, GLOBAL R\$ 894,00, Data de assinatura 14/12/2022. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 21/12/2022. Doriane Secchi Mascarelo - Secretária.

